



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 132, de 02 de fevereiro de 1971.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

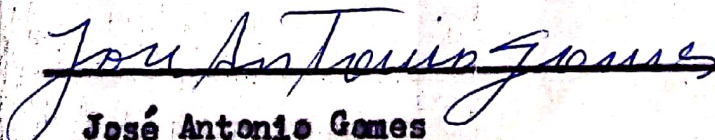
Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar a um médico para servir no Posto de Saúde deste Município, R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), mensal, cuja consignação na Lei Orçamentária do corrente exercício, no seu quadro 70.1-FG-10 é R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

ART. 2º - Para fazer face a diferença de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensal, fica o Prefeito autorizado a usar verba de cargos que se encontram vagos, no mesmo quadro 70.1 da referida Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 1971.


José Antonio Gomes

-Prefeito-